

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airtton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei

Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 112/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) Valor dos Itens 2, 7 e 8 do lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 219/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 4.671,49 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	2	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.500	14,20	653	17,75	2.318,15
1	7	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML	UN	1.000	5,88	647	7,35	951,09
1	8	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBON A DE 5 LITROS.	UN	1.500	14,22	395	17,77	1.402,25

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 401/2022 pelo prazo de 10 (dez) meses e acrescenta-se aos itens 06 e 09 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
6	61505	HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	H	86	319,26	27.456,36
9	53103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	H	85	222,02	18.871,70



CLÁUSULA SEGUNDA - Valor total do Aditivo R\$ 46.328,06 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 111/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) valor dos itens 4, 15, 19, 20, 21, 24 e 27 do Lote 1 e itens 8 e 38 do Lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 183/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 91.146,09 (noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e nove centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.000	21,95	1.732	31,35	16.280,80
2	8	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCASFEINADO ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 160G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	2.000	19,76	1.391	26,23	8.999,77
1	15	CHUCHU COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	KG	4.000	3,65	3.086	4,70	3.240,30
1	19	MAÇA ARGENTINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, MADURAS NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	UN	8.000	8,77	6.655	12,59	25.422,10

1	20	MAÇA FUGI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	18.000	8,73	2.574	12,45	9.575,28
1	21	MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS.	KG	4.000	7,10	2.574	13,01	15.212,34
1	24	PERA PACKHAM'S TRIUMPH DE PRIMEIRA. ESTRANGEIRA. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.000	6,58	2.325	11,92	12.415,50
2	38	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	2.000	1,19	1.303	1,68	638,47
1	27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	7.000	4,02	4.777	4,83	3.869,37

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Representante Legal
ELCIO MAFIOLETTI
Detentora da Ata

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39,



também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor de todos os itens desse Contrato Administrativo nº 401/2022 conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/ serviço	Quantidade contratada	Valor Contratado	Saldo do Contrato	Valor após aplicação do Índice	Valor total do aditivo
3	53111	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	94,60	419,87	3,10	456,74	114,297
4	53111	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	375,00	419,87	375,00	456,74	13.826,25
6	61505	HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	195,90	319,26	101,50	347,30	2.846,06
7	61502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	375,00	222,02	0,00	241,52	0,00
8	61502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP	125,00	222,02	0,00	241,52	0,00
9	53103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	375,00	222,02	88,60	241,52	1.727,70
10	53104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP	125,00	222,02	0,00	241,52	0,00
11	61504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	750,00	248,35	313,80	270,16	6.843,978

12	61504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP	208,40	248,35	0,00	270,16	0,00
13	61503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	258,99	153,50	281,73	3.490,59
15	53105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	229,99	100,10	250,19	2.022,02
16	61501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETRO-ESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	177,99	200,00	193,62	3.126,00
17	53107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETRO-ESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	179,99	200,00	195,80	3.162,00
18	53109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	300,00	388,27	0,00	422,37	0,00
19	53109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP	91,50	388,27	0,00	422,37	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor total do Aditivo R\$ 37.158,89 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: PREMIUM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Objeto: FRANQUI DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10MT



LT2 PLACA SFB3G03, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAL 0137.3726102, CHASSI 9BGE48A0RG217611.

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 117/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº das Leis nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 117/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 102/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 31 da Ata de Registro de Preços nº 117/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
31	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)	FRAS	300,00	7,05	100	8,52	147,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 76/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 58/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor total do aditivo: R\$ 52.331,80(Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos) , conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATA-CENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	ANO	1	26.165,90	26.165,90
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	ANO	1	26.165,90	26.165,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 578.550,00 Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 30/04/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/04/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.762, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.516.783,45.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.901/2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:



Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.516.783,45 (Cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática descrita no relatório em anexo, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 4.584.463,25 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) relacionadas abaixo e do cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias no valor de R\$ 932.320,20 (Novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), conforme classificação funcional programática descrita no relatório em anexo, que faz parte deste Decreto. Conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.314.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	19.507,26
00396	SESA/1 Van e 1 Veic.Comum-Capital-Res.1108/23-Cta 33428-6	285.000,00
00403	Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.205-Cta 32564-3	14.067,50
00415	SESA-Invest/Micro-Ônibus-Res.1429/23-Cta 33428-6	450.000,00
00429	Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.198-Cta 34682-9	500.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/EMDCA	20.694,12
00923	CV 921166/21-MAPA-Aquis. Máqu. Agrícolas- Cta 71063-0	420.578,22
00953	CV 941884/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71081-9	54.420,49
00955	CV 941883/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71082-7	5.111,56
01053	Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	21.158,74
01054	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.733,20
01072	IR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR.ITAIPU MAIS ENERGIA-Cta 71078-9	1.130.912,84
03494	Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIAO-B BRASIL-Cta 32564-3	89304,89
04494	Incrém.Temp/Emendas Parlam.Indiv-Cta Única UNIAO-B BRASIL-Cta 32564-3	26.290,43
10168	Transf.Especiais-Emenda 202228490003-Investim-Cta 672005-0	20.750,00
11614	Transf.Especiais-Emenda 202340110019-Investim-Cta 672009-3	204.934,00
TOTAL		4.584.463,25

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência a partir de 31 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 do mês de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETO Nº 7.803, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.439.873,73.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.901/2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.439.873,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme classificação funcional programática descrita no relatório em anexo, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.439.873,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos conforme classificação funcional programática descrita no relatório em anexo, que faz parte deste Decreto. Conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência a partir de assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 do mês de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETO Nº 7.812, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Senhora Izoete Aparecida Walker para o cargo de Secretária Municipal da Família e Evolução Social.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Senhora Izoete Aparecida Walker para exercer o cargo de Secretária Municipal da Família e Evolução Social, código SM, com as atribuições estabelecidas nos artigos 60 e 61, em conjunto com o disposto no art. 34, todos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto e Decretos específicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.813, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas urbanas democráticas e sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática das cidades e do controle social das políticas urbanas;

CONSIDERANDO a relevância da 6ª Conferência Nacional das Cidades como espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o papel fundamental da etapa municipal para garantir a representatividade e a legitimidade das propostas a serem levadas às etapas estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência Municipal é oportunidade de mobilização e conscientização sobre os desafios e soluções para o desenvolvimento urbano local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio do Decreto nº 7.813, de 10 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Na-

cional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

§ 1º Representando a ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema:

I - Júlio César Hartmann.

§ 2º Representando os Movimentos Populares, através da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Cruz:

I - Miguel Lúcio da Silva.

§ 3º Representando Entidade Profissional, através do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA:

I - Rubens Luís Rolando Souza.

§ 4º Representando os Trabalhadores, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA:

I - Airton Marcelo Barth.

§ 5º Representando o Poder Executivo Municipal:

I - Jair Canci.

§ 6º Representando o Poder Legislativo:

I - Eduarda Tortora.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação,

Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 10 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.814, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular como princípio fundamental da gestão democrática das cidades;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal é uma oportunidade de escuta ativa das demandas sociais, contribuindo para a construção de políticas públicas urbanas mais eficazes e representativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre a função social da cidade e da propriedade, visando à justiça social e à sustentabilidade;

CONSIDERANDO que as decisões tomadas na etapa municipal influenciam diretamente nas diretrizes que serão debatidas nas etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema, Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Resolução Normativa 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora constituída através do Decreto nº 7.813 de 10 de abril de 2025.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,

ao dia 10 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Alessandro Bussola.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, matrícula nº 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, nomeado pela Portaria nº 16/2018, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a que se refere o artigo 60 da Lei Municipal nº 877/2001, c/c o artigo 22-A da Lei Municipal nº 1.358/2011, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Marcelino Ampessan, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DIRCEU ALCHIERI
Presidente

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulares.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 260/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias fracionadas ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, matrícula nº 42, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2022 à 03/09/2023, assegurados pelas Leis Municipais nº 1.358/2011, art. 53 e nº 877/2001, art. 69, caput e 70-A, caput, para serem usufruídos no período de 14/04/2025 à 23/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Marcelino Ampessan, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DIRCEU ALCHIERI
Presidente



ANEXO - DECRETO 7.762



Município de Capanema - 2025 Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 6425 - Decreto nº 7762/2025 de 31/01/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 6413 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1901	2024
Despesa				
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações	932.320,20	932.320,20
	02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE		8.589,13
	02.002	Assessoria Jurídica de Governo - ASSEJ		
	04.092.0402.2004	Atividades da Assessoria Jurídica de Governo - ASSEJ		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	05	Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ		6.923,57
	05.002	Departamento Contábil e Financeiro		
	04.123.0403.2017	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
392	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	05	Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ		1.000,00
	05.002	Departamento Contábil e Financeiro		
	04.123.0403.2017	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
404	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		6.262,63
	07.003	Departamento de Cultura		
	13.392.1301.2033	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		22.819,29
	07.004	Departamento de Educação		
	12.361.1201.2161	Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Ensino		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1449	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		14.916,98
	07.005	Centros Municipais de Educação Infantil		
	12.365.1202.2028	Centros Municipais de Educação Infantil-Creche		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3863	00101	Fundeb 60% - Cta 19144-2		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		571.300,00
	07.006	Escolas Municipais		
	12.306.1201.2322	Merenda escolar		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1472	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		2.912,56
	07.006	Escolas Municipais		
	12.361.1201.2159	Escolas Municipais		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1418	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		13.273,99
	07.006	Escolas Municipais		
	12.361.1201.2159	Escolas Municipais		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1427	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5		
	08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB		12.000,00
	08.001	Gabinete do Secretário		
	15.452.1501.2337	Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1608	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB		27.029,75
	08.002	Diretoria Geral da SEMOB		
	04.124.0402.2036	Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SEMOB		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1496	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB		10.000,00
	08.003	Departamento Rodoviário		
	26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1501	00000	Recursos Ordinários (Livres)		



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:2

08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	Acréscimo	871,88
08.004	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2335	Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6306	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	21.272,53
09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	Abertura	
10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2908	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1		
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	9.012,26
09.004	Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352	Vigilância em Saúde		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1761	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1		
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	1.820,17
09.005	Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2348	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1728	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1		
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	3.697,50
10.003	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2102	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1852	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	151,54
11.001	Gabinete do Secretário- SEFAM	Abertura	
08.122.0801.2334	Manutenção das atividades do Gabinete do secretário- SEFAM		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1905	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	10.000,00
11.001	Gabinete do Secretário- SEFAM	Abertura	
08.122.0801.2334	Manutenção das atividades do Gabinete do secretário- SEFAM		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1909	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	5.000,00
11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	Abertura	
08.243.0802.6123	Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2011	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	18.000,00
11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	Abertura	
08.243.0802.6123	Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2020	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	3.117,67
11.004	Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos	Abertura	
08.244.0801.2126	Atividades do Departamento da Mulher		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6860	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	70.000,00
11.004	Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos	Abertura	
08.244.0801.2126	Atividades do Departamento da Mulher		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6852	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	15.000,00
11.005	Conselhos Municipais	Abertura	
08.243.0802.6368	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente - Projeto		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1026	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	Acréscimo	3.348,75
13.002	Departamento de Infraestrutura	Abertura	
15.451.1501.2383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4012	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:3

13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	Acréscimo	74.000,00
13.002	Departamento de Infraestrutura	Abertura	
15.451.1501.2383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
4016	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	Anulação	8.589,13
02.002	Assessoria Jurídica de Governo - ASSEJ	Abertura	
04.092.0402.2004	Atividades da Assessoria Jurídica de Governo - ASSEJ		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	Anulação	9.000,00
02.005	Escola de Gestão Pública - EGP	Abertura	
04.122.0402.2314	Manutenção das atividades da Escola de Gestão Pública-EGP		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
346	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	Anulação	9.000,00
02.005	Escola de Gestão Pública - EGP	Abertura	
04.122.0402.2314	Manutenção das atividades da Escola de Gestão Pública-EGP		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
345	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	Anulação	18.000,00
02.005	Escola de Gestão Pública - EGP	Abertura	
04.122.0402.2314	Manutenção das atividades da Escola de Gestão Pública-EGP		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
344	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ	Anulação	6.923,57
05.002	Departamento Contábil e Financeiro	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
398	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
06	Secretaria Municipal de Administração - SECAD	Anulação	32.000,00
06.002	Departamento de Gestão de Pessoas	Abertura	
04.122.0402.2020	Departamento de Gestão de Pessoas		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
448	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	6.262,63
07.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2050	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	22.819,29
07.004	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.1201.2161	Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Ensino		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1438	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	13.273,99
07.004	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.1201.2161	Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Ensino		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1462	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	14.916,98
07.005	Centros Municipais de Educação Infantil	Abertura	
12.365.1202.2028	Centros Municipais de Educação Infantil-Creche		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3861	00101 Fundeb 60% - Cta 19144-2		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	571.300,00
07.005	Centros Municipais de Educação Infantil	Abertura	
12.365.1202.2392	Merenda Escolar para CMElS		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6561	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Anulação	2.912,56
07.006	Escolas Municipais	Abertura	
12.361.1201.2159	Escolas Municipais		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1428	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:4

1490	08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB 08.002 Diretoria Geral da SEMOB 04.124.0402.2036 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SEMOB 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	27.029,75
6310	08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB 08.004 Departamento de Serviços Urbanos 15.452.1501.2335 Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	871,88
1669	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE 09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde 10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Anulação Abertura	21.272,53
1764	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE 09.004 Departamento de Vigilância em Saúde 10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Anulação Abertura	9.012,26
1739	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE 09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico 10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Anulação Abertura	1.820,17
1847	10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA 10.003 Departamento de Meio Ambiente 18.541.1801.2102 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	3.697,50
1908	11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM 11.001 Gabinete do Secretário- SEFAM 08.122.0801.2334 Manutenção das atividades do Gabinete do secretário- SEFAM 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	151,54
2012	11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM 11.002 Departamento de Evolução e Proteção Social 08.243.0802.6123 Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	5.000,00
1916	11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM 11.003 Departamento da Pessoa Idosa 08.241.0801.2105 Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do Departamento da 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	18.000,00
6830	11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM 11.004 Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos 08.244.0801.2126 Atividades do Departamento da Mulher 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	3.117,67
3025	12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - 12.001 Gabinete do Secretário 22.661.2201.2128 Manutenção das Atividades do Gabinete-SECON 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	50.000,00
4017	13 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA 13.002 Departamento de Infraestrutura 15.451.1501.2383 Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	3.348,75
4002	13 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA 13.003 Departamento de Urbanismo 16.482.1601.2299 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	74.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		4.584.463,25



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:5

	02 Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	Acréscimo	6.000,00
	02.007 Conselho Municipal de Segurança - CONSEG	Reabertura	
	04.122.0402.2316 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Segurança -		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	06 Secretaria Municipal de Administração - SECAD	Acréscimo	330.000,00
	06.001 Gabinete do Secretário	Reabertura	
	04.122.0402.2019 Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário-SECAD		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
425	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	30.000,00
	07.002 Diretoria Geral da SEMEC	Reabertura	
	12.361.1201.2162 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SEMEC		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1434	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	21.158,74
	07.003 Departamento de Cultura	Reabertura	
	13.392.1301.2033 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2101	01053 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	7.733,20
	07.003 Departamento de Cultura	Reabertura	
	13.392.1301.2033 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2102	01054 Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	200.000,00
	07.005 Centros Municipais de Educação Infantil	Reabertura	
	12.365.1202.2028 Centros Municipais de Educação Infantil-Creche		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	150.000,00
	07.006 Escolas Municipais	Reabertura	
	12.361.1201.2159 Escolas Municipais		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2331	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	19.507,26
	07.006 Escolas Municipais	Reabertura	
	12.361.1201.2159 Escolas Municipais		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1427	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5		
	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Acréscimo	1.130.912,84
	07.006 Escolas Municipais	Reabertura	
	12.361.1201.2159 Escolas Municipais		
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1350	01072 IR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR ITAIPU MAIS ENERGIA-		
	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
	09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1621	00429 Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.198-Cta 34682-9		
	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	14.067,50
	09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2306	00403 Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.205-Cta 32564-3		
	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	250.000,00
	09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1620	00429 Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.198-Cta 34682-9		
	09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	89.304,89
	09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2305	03494 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-		



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:6

2307	09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	26.290,43
	09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	04494	Incrém.Temp/Emendas Parlam.Indiv-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-		
	09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	150.000,00
	09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1622	00429	Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.198-Cta 34682-9		
	09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	285.000,00
	09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1612	00396	SESA/1 Van e 1 Veíc.Comum-Capital-Res.1108/23-Cta 33428-6		
	09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	450.000,00
	09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	Reabertura	
	10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1613	00415	SESA-Invest/Micro-Onibus-Res.1429/23-Cta 33428-6		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	300.000,00
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1805	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	420.578,22
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1806	00923	CV 921166/21-MAPA-Aquis.Máqu.Agrícolas-Cta 71063-0		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	54.420,49
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1820	00953	CV 941884/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71081-9		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	5.111,56
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1809	00955	CV 941883/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71082-7		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	20.750,00
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1821	10168	Transf.Especiais-Emenda 202228490003-Investim-Cta 672005-0		
	10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	Acréscimo	204.934,00
	10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	Reabertura	
	20.606.2001.1357	Incentivo ao Produtor Rural		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1822	11614	Transf.Especiais-Emenda 202340110019-Investim-Cta 672009-3		
	11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	106.000,00
	11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	Reabertura	
	08.243.0802.6123	Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2011	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	35.000,00
	11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	Abertura	
	08.245.0801.2361	Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do CRAS - SEFAM		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1958	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	Acréscimo	57.000,00
	11.005	Conselhos Municipais	Reabertura	
	08.243.0802.6368	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente - Projeto		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1032	00000	Recursos Ordinários (Livres)		



Município de Capanema - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Equiplano

Página:7

13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	Acréscimo	100.000,00
13.002	Departamento de Infraestrutura	Reabertura	
15.451.1501.2383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
4016	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	Acréscimo	20.694,12
15.002	Departamento de Esportes	Reabertura	
27.812.2701.2135	Atividades do Departamento de Esportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2525	00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		

Autorização de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional			Tipo de exclusão	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	---			932.320,20	932.320,20
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	---			932.320,20	932.320,20
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	---			4.584.463,25	4.584.463,25



ANEXO - DECRETO 7.803



Município de Capanema - 2025 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 6593 - Decreto nº 7803/2025 de 03/04/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 6413 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1901	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.439.873,73	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.439.873,73	
Despesa				
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	46.416,30	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2417	00410 FNS-Custeio/Programa SUS Digital-Port.3534/24-Cta 32564-3			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	40.230,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2418	00425 SESA-Custeio/APS-Enc.Ctas.set a dez/24-Cta 33427-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	118.452,77	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1617	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cta 624060-1			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	3.288,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1616	01035 Inc.Fin.Munic-Esc.Públ.Redes Bás.Ens-Portaria 1.857-Covid 19-Cta 624060-1			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	80.460,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2419	00424 SESA-Custeio/APS-Enc.Ctas até ago/24-Cta 33427-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	250.000,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1618	00414 SESA-Invest/Equip.p/Exp.Redes Atenção Saúde-Res.1428/23-Cta 33428-6			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	404.552,65	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1619	02518 Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 33428-6			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	17.802,14	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1615	03518 Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32565-1			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	17.940,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2356 Farmácia Municipal e Laboratório		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1826	00398 SESA/IOAF - Investim - Res.1472/23 - Cta 33428-6			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE		Acréscimo	20.790,00	
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde		Abertura		
10.301.1001.2356 Farmácia Municipal e Laboratório		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1828	00420 SESA-Invest/1 Ambulância Básica-Res.1699/24-Cta 33428-6			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	



Município de Capanema - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:2

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	16.875,12
09.003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	Abertura	
10.301.1001.2356 Farmácia Municipal e Laboratório	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1827 02518 Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 33428-6		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	50.000,00
09.004 Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1829 03494 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	30.672,30
09.004 Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1757 03494 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	53.998,17
09.004 Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2695 00413 SESA-Invest/Provigia PR-Res.374/24-Cta 33428-6		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	18.000,00
09.004 Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2696 00418 SESA-Invest/Tablets-Res.605/24-Cta 33428-6		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	25.483,73
09.004 Departamento de Vigilância em Saúde	Abertura	
10.304.1001.2352 Vigilância em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2694 02518 Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 33428-6		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	70.912,55
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
719 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2411 00392 SESA/CAPS - Custeio - Res.1713/23 - Cta 33427-8		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2412 00421 SESA-Custeio/CAPS I-Res.924/24-Cta 33427-8		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	60.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2413 00392 SESA/CAPS - Custeio - Res.1713/23 - Cta 33427-8		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Acréscimo	60.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2414 00421 SESA-Custeio/CAPS I-Res.924/24-Cta 33427-8		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

**Município de Capanema - 2025**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:3

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE			Acréscimo	22.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico			Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial			Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2415	00392 SESA/CAPS - Custeio - Res.1713/23 - Cta 33427-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE			Acréscimo	22.000,00
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico			Abertura	
10.302.1001.2348 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial			Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2416	00421 SESA-Custeio/CAPS I-Res.924/24-Cta 33427-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

Autorização de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	---	1.439.873,73	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	1.439.873,73



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão(s) Participante(s): Secretaria da Família e Evolução Social

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 123, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.815, de 11 de julho de 2022 com as alterações pela Lei Municipal nº 1.881 de 30 de janeiro de 2024. **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação por tempo determinado para o preenchimento das vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada, para atender à necessidade de excepcional interesse público do órgão gestor e do(s) participante(s).

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame.

1.3 O processo seletivo será executado por uma comissão, designada pela Portaria 8.885 de 12 de março de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.5 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de um ano, sendo admitida eventual prorrogação por igual ou inferior período, respeitado o prazo máximo de dois anos.

1.7 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.7.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Gestão de Pessoas adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

1.7.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições do Anexo (I, II, III) deste Edital, os requisitos mínimos descritos na Tabela do Item 7.2 deste Edital.

	CARGO	C/H	Vencimentos¹	Vagas	PCDs²	AFRO³	IND³
1	Assistente Social	30h semanais	R\$ 5.391,23	01+CR ³	-	-	-
2	Auxiliar de Serviços Gerais II - Motorista	40h semanais	R\$ 2.690,10	01+CR ³	-	-	-
3	Educador Físico	20h semanais	R\$ 2.433,89	01+CR ³	-	-	-
4	Fonoaudiólogo	40h semanais	R\$ 5.391,23	01+CR ³	-	-	-
5	Professor de Arte	20h semanais	R\$ 2.433,89	01+CR ³	-	-	-
6	Psicólogo	40h semanais	R\$ 5.391,23	01+CR ³	-	-	-

2.2 O contratado terá remuneração mensal no valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato, além dos vencimentos, o contratado fará jus ao recebimento de Vale-Alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2023.

2.3 Sobre o valor total da remuneração recebida incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

2.4 Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema, conforme Lei 1.881 de 30 de janeiro de 2024.

2.5 Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício como município e terão como causa obrigatória de extinção, quando relacionados à substituição de servidores efetivos, o provimento do cargo vacante ou o retorno do titular ao cargo efetivo que originou a contratação, salvo se houver outra necessidade de

¹ Os valores são sujeitos à atualização na mesma data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

² Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

³ Cadastro de Reserva.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

substituição, mediante justificativa, a qual deverá ser vinculada ao contrato temporário por meio de termo aditivo.

2.6 A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.

2.7 As atribuições e requisitos de cada cargo correspondem as mesmas estabelecidas para os servidores efetivos conforme constar neste edital e na Lei Complementar nº 22/2023 de 01 de dezembro de 2023, os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Havendo indicação de vagas reservadas na tabela do item 2.1, as pessoas com deficiência (PCDs) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCDs serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 3.3** No ato da inscrição, o candidato PCDs fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
- 3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- 3.4.1** ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;
 - 3.4.2** Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.
 - 3.4.2.1** O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada.
 - 3.4.2.2** Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- 3.5** O candidato com deficiência que não observar as orientações deste tópico do edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCDs e passando à ampla concorrência.
- 3.6** O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.
- 3.7** Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.
- 3.8** O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.
- 3.9** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.
- 3.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.
- 3.11** Quando convocados, os candidatos PCDs deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

- 3.11.1** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 3.11.2** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), e parecer específico com restrições e recomendações.
- 3.11.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, e parecer específico com restrições e recomendações.
- 3.12** Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.10, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.
- 3.13** Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento Gestão de Pessoas, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.
- 3.14** A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.
- 3.15** O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- 3.16** O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.17** Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.
- 3.18** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

- 4.1** Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.
 - 4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.
 - 4.1.2** Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.2 Para os fins deste Edital, considerar-se-á:

4.2.1 Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

4.2.2 Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente.

4.3 Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), (conforme anexo VI), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

4.4 Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados em 4.2.2 deste Edital.

4.5 O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

4.6 Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

4.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.3 deste Edital.

4.8 O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

4.9 O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

4.10 A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

- 4.10.1** A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.10.2** Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.
- 4.10.3** O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.
- 4.10.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.11** O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.
- 4.12** Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
- 4.13** Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.
- 4.14** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionada pela Comissão Organizadora designada, situada à Rua Aimorés, nº 1681, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 16h30min, no período de 15 de abril a 29 de abril de 2025.
- 5.2** São requisitos para inscrição:
 - 5.2.1** Apresentar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital;
 - 5.2.2** comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
 - 5.2.3** comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.
- 5.3** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:
 - 5.3.1** Cédula de Identidade com foto;
 - 5.3.2** CPF, Cadastro Pessoa Física;
 - 5.3.3** Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 5.3.4** Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- 5.3.5** Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação, quando exigida para o cargo;
- 5.3.6** Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovações de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*, somente), quando exigida para o cargo;
- 5.3.7** Documentos comprobatórios da experiência profissional, quando exigida para o cargo.
- 5.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.
- 5.6** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.
- 5.7** Após efetuada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos apresentados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.8** Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.
- 5.9** O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo. Caso sejam realizados múltiplos registros de inscrição para o mesmo cargo, apenas o último será considerado pela Comissão.
- 5.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 5.11** Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Capanema, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** Conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado em anexo ao Edital, a Comissão Organizadora divulgará no site oficial do Município (<http://www.capanema.gov.br/doe> e <https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos>) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
- 6.2** No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme modelo anexo deste Edital.

6.4 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado fixará a data de publicação do edital contendo a relação das inscrições homologadas, conforme prevê em 6.1 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Os títulos de qualificação profissional e tempo de serviço, quando exigidos nos anexos do edital, devem ser apresentados no momento da inscrição. Terão caráter classificatório e será necessário entregar os documentos originais acompanhados de cópias, que serão autenticadas pelos membros da comissão responsável.

7.2 Não serão considerados, para efeito de pontuação:

7.2.1 documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

7.2.2 os títulos entregues de forma diferente da estabelecida neste Edital;

7.2.3 os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;

7.2.4 os títulos sem data de expedição.

7.3 Em havendo previsão no edital, somente serão aceitos documentos, apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

7.3.1 Somente serão reconhecidos os diplomas ou certificados de formação em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino oficiais e reconhecidas pelo Ministério de Educação para a oferta do curso relacionado.

7.3.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu*, Mestrado e Doutorado (*stricto sensu*), será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.3.3 Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.4 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

7.3.4.1 Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

7.3.4.2 Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;

7.3.4.3 Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), o cargo ocupado ou as atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;

7.3.4.4 Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

7.3.5 Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.

7.3.6 Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.

7.3.7 O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.

7.4 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 8.1.2 possuir maior titulação de formação;
 - 8.1.3 possuir maior idade;
 - 8.1.4 ordem alfabética do nome e prenome;
 - 8.1.5 permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.
- 8.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e a ata do sorteio terá publicação no diário oficial do Município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitida a impugnação ou apresentação de pedido de esclarecimento deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, e acompanhada do documento de identificação pessoal e outros que entender pertinentes, a ser apresentada pessoalmente no local indicado no item 5.1 deste edital ou por meio eletrônico no seguinte email drh@capanema.pr.gov.br e saude@capanema.pr.gov.br.
- 9.2 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e/ou responder os pedidos de esclarecimento, no prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, veiculando a decisão no Diário Oficial do Município.
- 9.2.1 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será realizada a devida publicação da retificação e dependendo da natureza da retificação, o prazo de inscrições deverá ser ajustado, garantindo que os candidatos tenham tempo suficiente para cumprir eventuais alterações nos requisitos ou procedimentos.
- 9.3 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação no site do Município, nas seguintes situações:
- 9.3.1 indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;
 - 9.3.2 nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
 - 9.3.3 nota final e classificação final dos candidatos.
- 9.4 Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo V deste Edital.
- 9.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
- 9.6 Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.3 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.
- 9.7 Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.
- 9.8 Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.
- 9.9 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.3 deste Edital.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 9.10** O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.
- 9.11** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.
- 9.12** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 9.13** Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.capanema.gov.br/>. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos.
- 9.14** A Comissão Organizadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.15** Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento deles, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.
- 9.16** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** No momento da contratação, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 10.1.1** ser aprovado no processo seletivo;
 - 10.1.2** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 10.1.3** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 10.1.4** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 10.1.5** não possuir contrato temporário vigente no momento da convocação;
 - 10.1.6** não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário.
 - 10.1.7** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 10.1.8** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;
 - 10.1.9** ter tido vínculo com o Poder Público encerrado por demissão ou rescisão de contrato, motivado por descumprimento dos deveres funcionais, apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade;
 - 10.1.10** atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;
 - 10.1.11** cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
- 10.2** Apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 10.2.1** Carteira de Identidade;
 - 10.2.2** CPF;
 - 10.2.3** Carteira de Trabalho **contendo o número do PIS;**
 - 10.2.3.1.1** Caso o candidato não possua o número do PIS, será necessário realizar o cadastro na CAIXA.
 - 10.2.4** Comprovante de residência atual;
 - 10.2.5** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 10.2.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br);
 - 10.2.7** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 10.2.8** Declaração de Escolaridade;
 - 10.2.9** Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;
 - 10.2.10** Foto 3x4 (recente);
 - 10.2.11** Declaração de Inexistência de Acúmulo de Cargo, exceto nos casos permitidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - 10.2.12** Certidão judicial criminal da Justiça Federal⁴ com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
 - 10.2.13** certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral⁵;
 - 10.2.14** original e cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança competente, caso convocado para as vagas reservadas aos povos indígenas.
- 10.3** Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta.
- 10.4** A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica a ser indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
- 10.4.1** O atestado será às expensas da Contratante;
 - 10.4.2** Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
 - 10.4.3** Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação nas vagas reservadas ou na ampla concorrência, conforme o caso.

⁴ Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167>.

⁵ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

10.5 Considerando a natureza temporária da contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

10.6 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com o exercício das funções do cargo. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as exigências do cargo, o candidato será considerado inapto para a nomeação, e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

10.7 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1 O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1** pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2** por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;
- 11.1.3** por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita;
- 11.1.4** pelo retorno do servidor efetivo relacionado, no caso de contratação para substituição de licença ou afastamento;
- 11.1.5** pela prática de infração funcional, apurada conforme previsto no regime disciplinar dos servidores efetivos;
- 11.1.6** pela nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo;
- 11.1.7** pela ausência ao serviço por mais de cinco dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- 11.1.8** ao constatar ilegalidade nos documentos apresentados, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública;
- 11.1.9** ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal, bem como, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015;

11.2 A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Municipal, por motivos de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente ao valor da remuneração do último mês trabalhado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

- 12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.
- 12.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Pessoas.
- 12.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.
- 12.4** A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.
- 12.5** A inexistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.
- 12.7** O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.
- 12.8** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Gestão de Pessoas durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.
- 12.9** As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
- 12.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Magaiver Rodrigo Felipen
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gestor da Contratação

Izolete Aparecida Walker
Secretária Municipal da Família e Evolução Social
Órgão participante da Contratação

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

FICHA CADASTRAL

(Preenchimento obrigatório para todos os candidatos e cargos)

DADOS CADASTRAIS	
Nome Completo:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Whatsapp:	
E-mail:	
DADOS PESSOAIS	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
Cor:	
Portador de deficiência:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
DOCUMENTAÇÃO	
RG:	
Data de Expedição:	
Órgão Expedidor:	
C.P.F.:	
Título de Eleitor:	
Zona:	
Seção:	

A presente ficha cadastral deve ser preenchida pelo candidato, único responsável pelas informações prestadas.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargos a que se aplica: Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Professor de Arte, Psicólogo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
N º	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidad e de Títulos	Pontuaçã o unitária	Pontuaçã o máxima
01	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	05	10	50
02	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	20	20
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	30	30
TOTAL DE PONTOS					100



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de Experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. Tempo de Serviço usado para fins de aposentadoria será desconsiderado do cálculo.	<u>1) Rede Pública:</u> Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. <u>2) Rede Privada:</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo	25	04	100



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

		candidato.			
TOTAL DE PONTOS					100



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE CARGO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – MOTORISTA

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Carteira de Habilitação categoria “E”	Carteira de habilitação dentro da data de validade.	01	10	10
02	Curso de transporte coletivo de passageiro.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	20	20
03	Curso de transporte de emergência.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	30	30
04	Ensino médio	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
05	Ensino técnico.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
06	Ensino superior completo.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
07	Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

TOTAL DE PONTOS	100
-----------------	-----



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____, RG:
_____ de nacionalidade _____, Estado
civil _____, profissão _____ Residente e
domiciliado em _____ UF _____ Rua
_____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do
presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos
da Prefeitura Municipal.

Capanema _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

RG

RG



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO V

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 01/2025).

Nome....., Nacionalidade.....,
Naturalidade Estado Civil.....,
Profissão..... domiciliado e residente na Rua.....,
nº..... Bairro..... portador do RG, expedida
pela....., e CPF, comparece à presença de Vossa
Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo
EDITAL Nº ____/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e
fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão
Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____
_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ e de
_____, com RG nº _____, órgão expedidor
_____, expedida em ____/____/____, CPF
_____, Estado Civil _____,
residente no _____ endereço
_____, município de
_____, Estado _____, declaro,
sob as penas da lei, que sou () preta () parda com características genóticas negroides,
conforme anexo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, ____ de ____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do presente edital	10 de abril de 2025.
Prazo para impugnação do edital	11 à 14 de abril de 2025.
Prazo para inscrição dos candidatos	15 à 29 de abril de 2025.
Classificação provisória	05 de maio de 2025.
Prazo para interposição de recursos	06 à 07 de maio de 2025.
Classificação final	09 de maio de 2025.



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br